

DECRETO Nº 0013/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA JOSÉ GERALDO MOREIRA E MARCELO GOMES ARAÚJO PARA ASSINAREM AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Ferros e demais legislações vigentes, resolve **DECRETAR**:

Art. 1º. Ficam nomeados José Geraldo Moreira, ocupante do cargo de Diretor Municipal de Finanças, inscrito no CPF sob o 538.796.356-68 e Marcelo Gomes Araújo, ocupante do cargo Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos, inscrito no CPF sob o nº 845.660.946-34, para assinarem, em conjunto com o Prefeito Municipal, Danilo Caldarele Dias, toda a movimentação financeira da instituição bancária das contas do fundo municipal de saúde, do fundo municipal de assistência social, do fundo municipal de educação, bem como proceder à realização de transferência eletrônica.

Parágrafo único. As obrigações e responsabilidades das despesas contraídas nas contas do Município de São Pedro dos Ferros limitam-se ao Prefeito Municipal.

Art. 2º. Movimentação financeira, para os fins deste decreto, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de

arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via internet.

Art. 3º. Os agentes nomeados serão responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único. A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos deste Decreto, à assinatura de próprio punho dos agentes nomeados.

Art. 4º. Deverão ser realizados contratos específicos com o Banco do Brasil e Sicoob, instituições bancárias detentoras das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

Art. 5º. As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da administração pública deverão ser criptografadas e protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro dos Ferros/MG, 20 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **DANILO CALDARELE DIAS**
Data: 20/01/2025 16:41:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DANILO CALDARELE DIAS
Prefeito de São Pedro dos Ferros